

ABDF 2019
IV CONGRESSO
INTERNACIONAL
DE DIREITO TRIBUTÁRIO
DO RIO DE JANEIRO
Em homenagem ao Professor
Ricardo Lobo Torres

O voto de qualidade no processo administrativo fiscal na doutrina e na jurisprudência. O que esperar da ADI 5.731?

CARF: Voto de Qualidade e Segurança Jurídica

Fábio Martins de Andrade
fandrade@andrade.adv.br

ABDF
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE DIREITO FINANCEIRO

O voto de qualidade do CARF na doutrina

Possíveis justificativas

1. Princípio da legalidade (x reserva de LC)
2. Os votos não são vinculados (Observatório do CARF)
3. A falta de dúvida pelos julgadores (pessoalidade e individualismo)

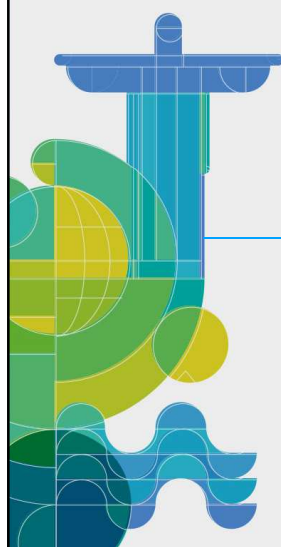
4. A prevalência da competência tributária (contexto macro – Filipe Silvestre Lacerda Bastos)
5. A superação do *in dubio pro* contribuinte mediante maior ônus argumentativo (Marcos de Aguiar Villas-Bôas)
6. *In dubio contra sacrificium* (x *in dubio contra fiscum* – Paulo Caliendo)



Elenco de violações constitucionais:

1. Princ. da igualdade (isonomia x discriminação) - 2014
 2. Princ. democrático (*one man, one vote* – *Reynolds v. Sims* – 15.6.64) - 2014
 3. Princ. da razoabilidade/proporcionalidade (*substantive process of law*) - 2013
 4. Princ. da celeridade
 5. Princ. da moralidade administrativa (DS)
 6. Garantia do devido processo legal e...
 - ... o princ. do juiz natural - 2013
 - ... os seus subprincípio da imparcialidade, colegialidade e motivação das decisões (LRB + Daniel Martins Carneiro)
 - ... o dever de imparcialidade e a ideia de processo justo (LRB + DS) -----
 7. Interpretação mais benéfica (*in dubio pro* contribuinte/*contra fiscum*)
 - A posição do contribuinte no Direito Sancionatório (Fernando Facury Scaff)
 - Aplicação do art. 112 do CTN às penalidades (Paulo Coviello Filho)
 - Princ. de proteção dos dir. fundamentais (Marcos de Aguiar Villas-Bôas)
 - A dúvida e o empate no julgamento - 2013
- * O critério da paridade como corolário dos princ. da igualdade, da impessoalidade e do devido processo legal (Pedro Adamy)





O voto de qualidade do CARF na jurisprudência

Jurisprudência recente

Liminares favoráveis

1005300-81.2016.4.01.3400 (06.07.16)
 1007189-70.2016.4.01.3400 (31.08.16)
 1007933-46.2017.4.01.0000 (13.10.17)
 1009976-04.2018.4.01.3400 (25.05.18)

Sentenças favoráveis

1007189-70.2016.4.01.3400 (05.10.16)
 1005300-81.2016.4.01.3400 (20.04.17)
 1001136.39.2017.4.01.3400 (23.02.18)
 1019859-09.2017.4.01.3400 (28.05.18)
 1005439-62.2018.4.01.3400 (20.06.18)
 1005536-28.2019.4.01.3400 (15.03.19)

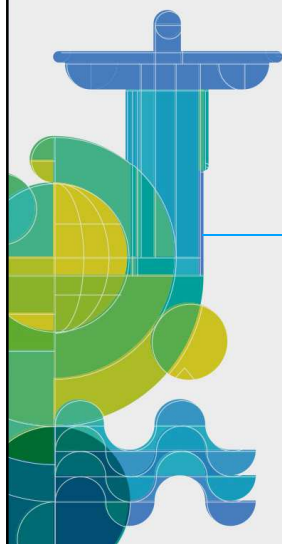
Liminares contrárias

1012477-62.2017.4.01.3400 (29.09.17)
 1002487-13.2018.4.01.3400 (14.02.18)
 1002704-22.2019.4.01.3400 (22.02.19)
 1002624-58.2019.4.01.3400 (18.03.19)

Sentenças contrárias

1002487-13.2018.4.01.3400 (30.08.18)
 1004289-46.2018.4.01.3400 (08.02.19)





O que esperar da ADI 5.731?

STF – ADI 5.731 (CFOAB) – Rel. Min. GM

- ✓ **Pedido:** declaração de inconstitucionalidade da expressão “que, em caso de empate, terão o voto de qualidade” (§ 9º do art. 25 do Decreto 70.235/72, incluído pela MP 449/08, convertida na Lei 11.941/09).
- ✓ **Fundamento:** violação aos princípios da isonomia, razoabilidade e proporcionalidade (art. 5º, LXXVIII) + violação à reserva de LC (art. 146, III, 'b') pela violação ao art. 112 do CTN.
- ✓ **Inf. CN:** caráter político dos critérios de relevância e urgência, não houve violação ao processo legislativo e o tema é infraconstitucional.
- ✓ **Inf. Pres. Rep:** 101 páginas de “A a Z” (modulação *ex nunc*).
- ✓ **AGU:** impossibilidade jurídica do pedido (legislador positivo)+ improcedência
- ✓ **PGR:** impossibilidade jurídica do pedido (legislador positivo), inocorrência de violação à isonomia, à razoabilidade e à proporcionalidade. “Parecer pelo não conhecimento ou, sucessivamente, pela improcedência do pedido” (25.03.19).



Muito Obrigado(a)!

Fábio Martins de Andrade
fandrade@andrade.adv.br

Tel.: 21 3875 5024
11 3704 3710

[Título do slide]

- [Conteúdo do slide]